



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS PARA BANDA FANFARRA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER (SEMCEL) DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As instituições de ensino municipais podem trabalhar utilizando várias metodologias, dentre elas a metodologia de projetos, a qual destacamos "O Projeto de Datas Comemorativas" Nesse sentido, trabalhar o Projeto 7 de Setembro, que visa a comemoração do dia da Independência, é importante não somente por tratar-se de uma data cívica, mas por ser um momento de reflexão sobre o que é ser brasileiro e a importância desse sentimento para a constituição de uma identidade nacional. É também um momento para conhecer a história do nosso país e manter o ato cultural com temas relevantes para a comunidade goianesiense.

No ano de 2022, em que se comemora o jubileu do 200º aniversário da Independência da República Federativa do Brasil, a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCEL) propõe com o tema: "Louros de uma flâmula chamada Brasil", abrir discussões sobre a relevância do mês de setembro para o imaginário nacional e as simbologias contemporâneas ligadas a este mês. E para tanto, as bandas de fanfarra são de suma importância para a culminância desse projeto.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no ANEXO I deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

O prazo de entrega não será superior a 03 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.



Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

5.2. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;



5.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

5.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

6.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.3. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

6.4. O proponente vencedor quando da elaboração de item “piloto/demonstração” deverá remetê-lo à Secretaria solicitante (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

6.5. A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características especificadas, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser considerados os volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta. **O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída no curso da relação contratual.**



7. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

8.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



- IX.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- X.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- XI.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do Contrato;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- III.** Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- IV.** Emitir Nota de Empenho;
- V.** Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- VI.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- VII.** Publicar os extratos dos Contratos, na forma da Lei;
- VIII.** Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- IX.** Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.



11.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida.

11.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

11.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;

11.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 11.5.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.



DARLAM PROTÁZIO LAGO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 005/2021/GP/PMGP



ANEXO I

<u>Nº</u>	<u>MATERIAIS</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Qtd.</u>
<u>01</u>	Baquetas p/ caixa 5B ponta de madeira	64	Pares
<u>02</u>	/ Baquetas p/ surdinho máster 280MM MT-17	40	Unidade
<u>03</u>	Baquetas p/ bumbo maçaneta surdo Macial MC 48	64	Unidade
<u>04</u>	Pratos fanfarra 14 pol. Marching Marcial	55	Pares
<u>05</u>	Talabartes 2 Gancho	200	Unidade
<u>06</u>	Pele Bateria leitosa caixa bateria 14 ataque branca.	200	Unidade
<u>07</u>	Pele resposta caixa de bateria 14 polegada transparente.	50	Unidade
<u>08</u>	Pele batedeira para tamborim 6 pol. P.2 grossa leitosa	17	Unidade
<u>09</u>	Pele batedeira para tamborim 8 pol. P.2 grossa	3	Unidade
<u>10</u>	Pele batedeira para tamborim 10 pol. P.2 grossa	6	Unidade
<u>11</u>	Pele resposta para tamborim 12 polegadas transparente	4	Unidade
<u>12</u>	Pele batedeira para bumbo 22 pol. Super grossa	100	Unidade


DARLAM PROTAZIO LAGO JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 005/2021/GP/PMGP